Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.308, DE 06 DE JUNHO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina à abertura de crédito adicional suplementar"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.450.000,00 (Três milhões quatrocentos e cinqüenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

2. EXECUTIVO
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Classificação Geral	Especificação	FR	Valor
84	10.301.0017.1010 – 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2	20.000,00
100	10.301.0019.2018 – 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros p.jurídica	5	2.500.000,00

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha	Classificação Geral	Especificação	FR	Valor
165	12.365.0021.1016 – 4.4.90.51	Obras e instalações	2	250.000,00

02.12 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha	Classificação Geral	Especificação	FR	Valor
239	15.451.0032.1025 – 4.4.90.51	Obras e instalações	2	350.000,00
242	15.451.0033.1026 – 4.4.90.51	Obras e instalações	2	180.000,00
250	15.452.0039.1032 – 4.4.90.51	Obras e instalações	2	150.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional, correrão por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso no exercício de 2008, no montante de R$ 3.450.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de junho de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI